



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 108, de 22 de maio de 1969.

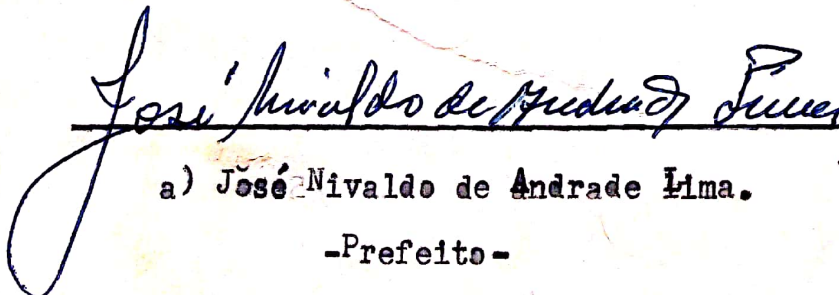
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seis centos cruzeiros novos), para fazer face as despesas de posse do Interventor deste Município, a ser brevemente nomeado por Sua / Exa. Sr. Presidente da República.

ART. 2º - O Crédito acima correrá por conta do saldo orçamentário do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1969.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-